

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 350 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014**

Alterar a Portaria Normativa nº 327, de 20 de junho de 2014, que institui, no âmbito do MPDFT, o corpo técnico consultivo e auxiliar para fins de análise dos pleitos de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS INTERINO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 4º da Portaria Normativa PGJ nº 327, de 20 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O corpo técnico terá o prazo de 15 dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir do recebimento de toda a documentação relativa ao pleito para a análise e a elaboração do relatório previsto no inciso II do art. 2º, e encaminhamento do documento ao CEGEP.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**JOSE FIRMO REIS SOUB**

MPDFT 0000501 11/NOV/2014 20:09